PROJETO DE LEI Nº 254/16

Considera de utilidade pública municipal a Caixa de Assistência dos Advogados da Bahia (CAAB).

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública municipal a Caixa de Assistência dos Advogados da Bahia (CAAB), com sede e foro no Município de Salvador.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 9 de agosto de 2016.

VADO MALASSOMBRADO

JUSTIFICATIVA

A Caixa de Assistência dos Advogados da Bahia (CAA/BA), é uma instituição de direito privado, sem fins lucrativos, com sede nesta Cidade de Salvador, Praça Conselheiro Almeida Couto, nº 656, Bairro de Nazaré, CEP 40050-410, inscrita no CNPJ sob o nº 15.679.210/0001-25, é uma organização social da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-BA), instituída pela sua Seccional em cumprimento ao disposto no Decreto-Lei nº 4.563, de 11 de agosto de 1942, dotada de personalidade jurídica própria, com autonomia financeira e administrativa , sem fins lucrativos, cujos objetivos é aperfeiçoar os serviços , benefícios e ações assistenciais para os advogados, estagiários e seus dependentes legais.

A CAAB é filiada à Coordenação Nacional das Caixas de Assistência dos Advogados (CONCAD), órgão do Conselho Federal da OAB, que reúne as 27 Caixas de Assistências dos Advogados do Brasil.

No Estado da Bahia a CAAB, atende a mais de quarenta mil advogados, sendo que grande parcela destes beneficiários reside na Cidade de Salvador, tendo relevante impacto e reconhecimento nesta urbe.

A instituição é regida por estatutos próprio e para alcançar seus objetivos, a CAAB fomenta, gerência e desenvolve serviços que visem à melhoria da qualidade de vida e da saúde dos seus beneficiários, incluindo serviços na

área da medicina, odontologia, dentre outras áreas de promoção e cuidados com a saúde, bem assim, de caráter socioambientais, socioeducativos, esportivos e sustentáveis.

A referida instituição, desde sua fundação vem honrando suas normas estatutárias, desenvolvendo trabalhos de todas as esferas sociais e campanhas filantrópicas em benefícios de pessoas sempre visando ao desenvolvimento do cidadão e da Cidade. Portanto preenche todos os requisitos legais para sua utilidade pública municipal.

Ao ser contemplada com a Lei de utilidade pública municipal, merecidamente concedida por este Poder Legislativo, a Caixa de Assistência dos Advogados da Bahia (CAA/BA), adquirirá mais espaço e reconhecimentos dos órgãos governamentais para expandir seus projetos sociais.

Por essas justas razões, peço e conto com a aprovação de meus pares nesta Casa Legislativa para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 9 de agosto de 2016.

VADO MALASSOMBRADO